



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 28 de Julho de 2017 – Ano I – Edição nº 66

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

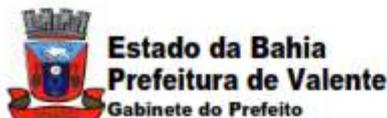
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 071/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 071/2017,

de 02 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, Artigo 91, II e VII, Artigo 116, Parágrafo Único, Artigo 117, caput, Artigo 118, Parágrafo Único e Resolução nº 1311 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

Considerando que não houve o processo normal de transição de governo 2016/2017 em obediência à Resolução TCM n.º 1311;

Considerando o impedimento de acesso da comissão do governo eleito aos bens públicos móveis e imóveis;

Considerando que não houve participação da Câmara Municipal em nenhum momento da transição;

Considerando que houve indícios de que alguns bens municipais foram retirados indevidamente dos seus respectivos depósitos;

Considerando que documentos públicos foram ocultados da atual gestão, o que constitui crime de acordo com o Artigo 305 do Código Penal, sem prejuízo dos Artigos 314 e 317 do mesmo Código;

Considerando a necessidade do resguardo ao interesse público, que disciplina e regulamenta a transição de governo. Com o devido repasse de informações e documentos para a nova gestão, de modo a evitar a continuidade do serviço público, e

Considerando que houve total desrespeito às disposições da lei de Responsabilidade Fiscal, sobre os deveres de plena transparência de gestão e prestação de contas, em desobediência ao Artigo 70, Parágrafo Único da Constituição Federal e Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Levantamento e Auditoria, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Esta Comissão procederá à avaliação contábil, financeira e patrimonial do município, com identificação de eventuais fraudes, ausências de bens móveis e imóveis e inconsistências financeiras e contábeis que vierem a ser apuradas, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

§ 2º - A Comissão terá um prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório.

Art. 2º - A Comissão Especial, que trata o artigo 1º, será composta por servidores efetivos do Município em um número de 07 (sete) servidores.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores:

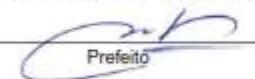
1. Mauro Rios Araújo;
2. Edson Celio de Oliveira Lima;
3. Igor Reis Mascarenhas;
4. Silvério José Lopes Lima;
5. Luciano Santos de Oliveira;
6. Marcos Alberto Amaral dos Santos
7. Arthur Rildo de Lima Silva.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000